



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG  
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO  
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

## PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CIDES

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº03/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro, CEP 38.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Resende De Sousa, brasileiro, divorciado, agente político, CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº03/2022**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 03/2022 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2024, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2024, deliberada e aprovada na 40ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.



2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2024, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos), na forma exposta na tabela anexa.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 –Ratificam-seem todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0202015041221020221031717000- Ficha 475 fonte 1500 valor 16.435,00

0202015041221020221033717000- Ficha 476 fonte 1500 valor7.075,00

0202015041221020221044717000- Ficha 477 fonte 1500 valor1.000,00

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

DOURADOQUARA, 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG  
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO  
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

**FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**  
Prefeito de Douradoquara-MG

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito de Douradoquara-MG  
Presidente do CIDES

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



**ANEXO ÚNICO**

**1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:**

**A) MANUTENÇÃO DO PROCON**

**1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 1.971,77

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 1.314,51

Novembro – 01 parcela de: R\$ 1.314,49

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 16.431,38 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**

**2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 848,70

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 565,80

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 7.072,50 (Sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Valor anual R\$ 23.510,13 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos).**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA N°  
03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -  
CIDES - ANO 2024.**

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Douradoquara (CNPJ nº 18.158.261/0001-08) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2024, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2024, deliberada e aprovada na 40ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$23.510,13 (vinte e três mil quinhentos e dez reais e treze centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:**2C23680A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2024. Edição 3679  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>